



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Do Senhor LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a criação do Conselho Nacional de Política Externa (CONPEB).

Senhor Presidente,

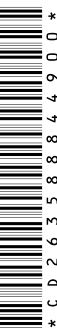
Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito ao Ministro de Estado das Relações Exteriores informações detalhadas e fundamentadas acerca da criação do denominado Conselho Nacional de Política Externa Brasileira (CONPEB), anunciado como mecanismo permanente para a participação da sociedade civil na formulação da política externa brasileira.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Conselho Nacional de Política Externa Brasileira (CONPEB), anunciada durante a II Conferência Nacional de Política Externa e Inserção Internacional do Brasil, realizada entre 8 e 10 de junho na Universidade Federal do ABC¹, representa um equívoco institucional gravíssimo, que confronta a Constituição Federal e ameaça a estabilidade, a autonomia e o profissionalismo do Itamaraty.

A iniciativa de estabelecer um órgão permanente para a chamada participação da sociedade civil na formulação da política externa é apresentada pelo governo como instrumento de democratização. No entanto, essa descrição retira o foco do objetivo real da proposta: a entrega da condução técnica e estratégica das relações internacionais brasileiras a estruturas paralelas, que se prestam a interesses político-ideológicos específicos, com forte viés de aparelhamento partidário.

¹ <https://www.brasildefato.com.br/2026/06/08/governo-lanca-conpeb-primeiro-conselho-permanente-para-participacao-da-sociedade-civil-na-politica-externa/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Resulta inadmissível, na perspectiva constitucional, que o exercício da política externa, atribuição exclusiva do Presidente da República, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores — órgão de Estado que detém conhecimento, tradição, preparo técnico e carreira de diplomatas de notório saber e experiência — seja transferido ou submetido às decisões de um Conselho com representantes de sindicatos, ONGs e movimentos sociais de orientação partidária, incluindo ativistas da esquerda radical.

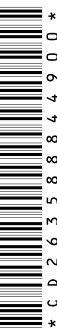
Esse quadro configura usurpação inadmissível da função típica de Estado atribuída à diplomacia, recriando um cenário de instabilidade institucional que compromete a segurança jurídica das negociações internacionais brasileiras e fragiliza o reconhecimento e a autoridade do Brasil no cenário global.

Um dos exemplos graves do absurdo contido nas propostas do CONPEB, dentre outros, é a intenção de revisar normas relativas à utilização das residências oficiais no exterior, flexibilizando os meios de acesso a esse patrimônio público para “realização de atividades culturais, seminários, ações de diplomacia cidadã, hospedagens variadas e iniciativas de promoção de direitos humanos e cooperação com organizações sociais”. Essa medida expõe o patrimônio estratégico do Estado a usos distantes de sua finalidade institucional, abrindo brechas para acomodar e hospedar pessoas no exterior muitas vezes em viagens não oficiais, colocando em risco a segurança, a logística e o bom funcionamento da representação diplomática no exterior, além da geração de despesas para o contribuinte bancar.

Ademais, a proposta de ampliar drasticamente a nomeação de pessoas oriundas da sociedade civil, sem carreira e formação diplomática, para ocupar funções de chefia nos postos internacionais, infringe o regime de carreira típica de Estado, que garante a exclusividade da diplomacia — fundamental para assegurar a meritocracia, a imparcialidade política, a continuidade e a excelência do serviço exterior brasileiro.

A exclusividade da carreira diplomática possui respaldo constitucional e visa preservar o Estado contra intervenções políticas transitórias e interesses particulares. Ao intentar modificar essa estrutura para acomodar militantes e simpatizantes de determinadas correntes políticas, o CONPEB promove uma grave subversão institucional, com riscos evidentes à soberania, à coerência e hígidez da política externa nacional.

Essas medidas, não sustentadas por respaldo legal claro, ferem o princípio da legalidade estrita que rege a Administração Pública, bem como as normas inerentes aos sistemas de controle e fiscalização do Congresso Nacional sobre a política externa, colocam em risco a integridade da





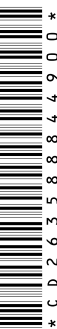
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

representação estatal e comprometem a defesa dos interesses nacionais de forma impessoal e autônoma.

Portanto, diante de tão flagrante afronta à Constituição Federal e aos princípios basilares que regem a política externa e a diplomacia brasileiras, esta Comissão exerce, por meio deste RIC, seu papel de controle e fiscalização, solicitando esclarecimentos imediatos e detalhados para salvaguardar a institucionalidade do Itamaraty, a soberania do País e o respeito às regras contidas no ordenamento jurídico.

Diante do exposto, requeremos que o Ministro das Relações Exteriores esclareça, de forma clara, completa e fundamentada, os seguintes pontos:

1. O Itamaraty foi consultado formalmente sobre a criação do Conselho Nacional de Política Externa (CONPEB)? Se sim, qual foi o posicionamento oficial da instituição e de suas autoridades quanto à eventual perda de autonomia e esvaziamento das prerrogativas da diplomacia brasileira?
2. A entidade representativa dos diplomatas de carreira, o Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores (SINDITAMARATY), teve participação ou manifestou opinião quanto à criação do CONPEB? Qual o entendimento do sindicato em relação às possíveis nomeações de profissionais de outras áreas, em prejuízo à carreira diplomática típica de Estado?
3. A atual proposta prevê a nomeação de membros da sociedade civil, inclusive ativistas políticos e representantes de movimentos sociais, para cargos de chefia no Serviço Exterior Brasileiro. Como o Itamaraty compatibiliza tal iniciativa com o regime jurídico da carreira diplomática e o princípio da exclusividade para exercício dessas funções?
4. Considerando que a formulação e execução da política externa são atribuições constitucionais do Presidente da República, exercidas por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, qual a base jurídica que justifica a subordinação das decisões do Itamaraty a um Conselho externo, não previsto na Constituição?
5. O CONPEB poderá influenciar na negociação e celebração de acordos internacionais, objeto de competência do Itamaraty. Como o governo pretende garantir a segurança jurídica e a continuidade das políticas externas diante da possível interferência desse Conselho?
6. Quais são os critérios objetivos e transparentes para a escolha dos integrantes do CONPEB? Quem será o responsável pela seleção e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

homologação desses membros? O Itamaraty estará subordinado às deliberações do Conselho?

7. A participação prevista de movimentos sociais com tendências políticas definidas, como o MST, e debates sobre países com regime questionado (Cuba, Venezuela, Palestina), confirma a instrumentalização ideológica da política externa? Como o Itamaraty rege essa participação sem comprometer a neutralidade diplomática?

8. Solicita-se o envio integral dos documentos, atas, pareceres, estudos e quaisquer registros administrativos que embasam a criação do CONPEB, inclusive os que demonstrem a participação e o anuência do Itamaraty e seus representantes.

9. O Itamaraty foi consultado e já se manifestou formalmente sobre a proposta de revisão das normas relativas à utilização das residências oficiais no exterior, visando democratizar seu acesso para finalidades culturais, sociais, políticas e de hospedagem a representantes da sociedade civil? Em caso afirmativo, quais são os pareceres técnicos e jurídicos da instituição acerca dos riscos e impactos para a segurança, integridade do patrimônio público, funcionalidade diplomática e representação oficial do Brasil no exterior? Como o Ministério pretende garantir que tais usos não prejudiquem a missão institucional das residências oficiais nem a soberania e autonomia do Serviço Exterior Brasileiro?

10. Qual o impacto orçamentário previsto para a criação e manutenção do CONPEB e como isso afetará a dotação orçamentária do Itamaraty, especialmente no que tange à carreira diplomática e ao funcionamento das representações brasileiras no exterior? Há estudos técnicos que comprovem a viabilidade financeira e a priorização dos recursos públicos conforme os princípios da eficiência e legalidade?

À luz das graves acusações de aparelhamento político-partidário, ameaça à autonomia do Itamaraty, afronta aos preceitos constitucionais que regem a política externa e a carreira diplomática, esta Comissão aguarda as respostas fundamentadas para garantir o exercício pleno de suas funções constitucionais de fiscalização e controle, assegurando a defesa soberana e impessoal dos interesses do Brasil no cenário internacional.

Sala da Comissão em, de julho de 2026.

Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
PL/SP

